



(JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 280 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Arquivar PAD N.º 354/2019- transporte de móveis-Subseção de Pinheiro.

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão representado pelo presidente da Junta Interventora do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 109/2019, Prorroga a Intervenção do Conselho Federal de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 098/2019-Planejamento e Gestão que sugere arquivamento do mesmo por perda de objeto;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 555ª (quingentésima quadragésima sétima) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada no dia 31 de outubro de 2019.


DECIDE:


Art. 1º Arquivar PAD N.º 354/2019- transporte de móveis-Subseção de Pinheiro. por perda de objeto.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

São Luís, 27 de novembro de 2019.


Wilton José Patrício
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**EXTRATO DE ATA DA 555ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-
MA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2019
JUNTA INTERVENTORA**

1 Aos trinta um dias de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h30min na Sede do
2 Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, sito à Rua Carutapera, nº 03, Jardim
3 Renascença, São Luís - MA, reuniram-se os membros da Junta Interventora no COREN-MA,
4 Dr. Wilton José Patrício-Presidente, Dra. Antonia Cristiane Souza Pereira Padilha- Secretária,
5 Dr. Ronaldo Miguel Beserra- tesoureiro, Dra. Kheila Azevedo Ferreira Passos e Dra. Adriana
6 Carvalho de Souza. **Item 01: VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.** Todos os membros
7 presentes. **Item 02: LEITURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.** Feito leitura da ata
8 da ROP 553ª. **Item 01: [...]CONTRATAÇÕES / AQUISIÇÕES / PRORROGAÇÕES /**
9 **CONVÊNIOS. Item 021: PAD nº 354/2019-TRANSPORTE DE MÓVEIS-SUBSEÇÃO**
10 **DE PINHEIRO.** Realizado leitura do Memorando nº 098/2019-Planejamento e Gestão que
11 solicita arquivamento do referido PAD e abertura de novo PAD que contemple o transporte
12 de móveis e equipamentos de todas as subseções, na expectativa de gerar economia para o
13 Coren-MA e solicita ainda a abertura de processo licitatório para empresa especializada em
14 instalação e desinstalação de ar condicionados que se encontram nas subseções deste regional,
15 para que venham juntos com os mobiliários. Em discussão: Não houve. Em votação:
16 Autorizado arquivamento do PAD 354/2019, por unanimidade e abertura de processo
17 licitatório para contratação de empresa de transporte de mudança dos bens móveis das
18 subseções deste regional para a sede e abertura de processo licitatório para contratação de
19 empresa especializada em desinstalação dos ar condicionados das subseções por unanimidade.
20 [...]. Este extrato é cópia de ata e vai assinado por mim, Padilha Dra. Antonia
21 Cristiane Souza Pereira Padilha – Secretária da Junta Interventora, e por mim,
22 Wilton José Patrício Dr. Wilton José Patrício – Presidente da Junta Interventora.